

Porto Alegre, 23 de março de 2026

CT – JJJ#EBA/CO-0921/2025

Senhora,
Ana Campagnolo,

Referência: Ofício GPS/DL/0032/2026

Senhora Ana,

A Telefônica, em atenção ao ofício supracitado vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio desta correspondência, encaminhar as informações solicitadas no referido documento.

O município de Blumenau/SC é atendido pela Telefônica com as tecnologias 2G (LTE), 3G (WCDMA), 4G (LTE) e 5G, por meio de 96 Estação Rádio Base (ERB) provendo cobertura móvel na **área urbana da sede municipal**.

Na busca constante por melhorias do sinal de telefonia móvel, informamos que realizamos, no primeiro trimestre de 2026, obras de ativação da tecnologia 5G em sites existentes. Ainda para 2026, temos previsão de novas obras de ampliação da tecnologia 5G em estruturas já existentes, bem como, como a construção de duas novas ERBs com as tecnologias 4G e 5G. Tais investimentos permitem que os consumidores tenham acesso a uma melhor qualidade de tráfego de dados, sobretudo, à velocidade de navegação.

No que se refere a localidade Franz Volles, esta possui cobertura residual das tecnologias 3G (WCDMA), 4G (LTE) e 5G. No momento, não temos previsão de instalar novas ERB's para ampliação da cobertura do sinal de telefonia móvel nas localidades acima mencionadas.

Oportunamente, informamos que os indicadores de qualidade da ANATEL estão dentro dos padrões, demonstrando boa qualidade dos serviços prestados na área urbana do distrito sede, área coberta pela Vivo. O sinal que porventura alcance regiões que estejam fora no distrito sede (imediações e áreas rurais) é meramente residual, tendo em vista que não são consideradas áreas cobertas.

Em todo o estado de Santa Catarina, os Compromissos de Abrangência assumidos por esta Prestadora perante a Anatel estão **limitados à área urbana do distrito-sede de cada município**,



conforme definido, por exemplo, no item 7.4 do anexo II-B do Edital de Licitação N° 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL:

*“7.4. Para os Compromissos de Abrangência listados no item 7 e subitens, um município será considerado atendido quando **a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município** atendido pelo Serviço associado à respectiva Autorização para uso de Radiofrequência nas Subfaixas .W., .V1., .V2. e .X. ou na faixa de 1.900 MHz / 2.100 MHz, conforme o caso.*

Cabe salientar que, de todos os Editais dos quais esta prestadora participou, o único que estabeleceu Compromissos de Abrangência que extrapolam a área urbana do distrito-sede foi o próprio Edital de Licitação N° 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, conforme itens 4, 5 e 6 do anexo II-B. Entretanto, o item 8 deste anexo definiu a divisão geográfica dessas responsabilidades entre as vencedoras dos lotes licitados, e o estado de Santa Catarina não ficou sob a responsabilidade da Telefônica.

Por fim, ressaltamos que a Telefônica vem desenvolvendo continuamente esforços para ampliar e modernizar sua rede de serviços, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos consumidores.

Ao ensejo renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Laiana Elisa de Souza
Diretoria Institucional